



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Jornal: O DIÁRIO

Local: Norte/Noroeste Fluminense

Página: 14 - Nº: 3.176 - Ano: 9

Edição de: 17 / dezembro / 2009

REPUBLICAÇÃO

Página: 07 - Nº: 3.181 - Ano: 9

Edição de: 23 / dezembro / 2009

LEI Nº 1.229, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

Ementa: Autoriza parcelamento.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - É autorizado o parcelamento do débito de R\$213.926,88(duzentos e treze mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos) do Município de São Fidélis para com a Empresa AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., a ser contratado através do Prefeito Municipal, à taxa de juros de 1%(um por cento) ao mês.

Parágrafo Único - O parcelamento será liquidado em 24(vinte e quatro) parcelas de R\$9.414.69(nove mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos), que vencerá na desta da fatura de iluminação pública a partir do mês de fevereiro de dois mil e dez.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis-RJ, 16 de dezembro de 2009.

Luiz Carlos Fernandes Fratani
Prefeito